



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 – Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0__84) 479-2312/2366

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: carnaubadosdantas@seol.com.br

Lei nº 435

Em, 12 de novembro de 2001.

**Faz doação de próprio público
e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no VII, do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar ao **Sr. Maurílio de Azevedo Medeiros**, portador do RG 865,354-SSP/RN, o bem público localizado a Rua 31 de Março, nº 143 - Centro, com as seguintes especificações:

I - Área do Lote = 105m² (cento e cinco metros quadrados);

II - Testada Principal - Frente = 07m (sete metros);

III - Fundos = 15m (quinze metros);

IV - Limites:

a) ao Norte com José Marinho, por 07m (sete metros);

b) ao Sul com a Rua 31 de Março, por 07m (sete metros);

c) ao Leste com Maria S. S. de Azevedo, por 15m (quinze metros);

d) a Oeste com Wilson Luiz de Souza, por 15m (quinze metros).

Art. 2º. Pela aprovação da presente Lei, fica o beneficiado autorizado a efetuar a alienação do referido imóvel em seu nome.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de novembro de 2001.


Pantaleão Estevam de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL